



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI N.º 4.943, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 1.530.000,00 (Um milhão, quinhentos e trinta mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
009	Setor Administrativo da Educação Fundamental
12.361.0131.2239	Setor Administrativo da Educação-FUNDEB-Recurso Estadual.
437-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (+)R\$ 1.050.000,00
011	Seção de Pré Escola
12.365.0133.2230	Manutenção das Atividades da Educação Infantil-Recurso Próprios.
451-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (+)R\$ 55.000,00
456-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... (+)R\$ 400.000,00
012	Seção de Creche.
12.365.0134.2231	Manutenção das Atividades da Creche.
465-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (+)R\$ 25.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
009	Setor Administrativo da Educação Fundamental
12.361.0131.2228	Manutenção das Atividades Setor Administrativo da Educação.
434-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 480.000,00
011	Seção de Pré Escola
12.365.0133.2240	Manutenção das Atividades da Educação Infantil-FUNDEB-Recurso Estaduais.
458-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (-)R\$ 700.000,00
460-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (-)R\$ 300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

012

Seção de Creche.

12.365.0134.2241

Manutenção das Atividades de Creche-Recursos Estaduais.

472-3.1.9011

Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (-)R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 29 de setembro de 2020.

MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 29 de setembro de 2020.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito